



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.029, de 25 de março de 2015

“Autoriza Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito suplementar, no valor de R\$ 470.000,00, na seguinte dotação orçamentária, que compõe a Lei nº. 2007, de 11 de novembro de 2014 - Lei Orçamentária Anual - 2015, como se segue:

ÓRGÃO:	02	EXECUTIVO	
UNIDADE:	08	DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0021	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	
PROJ/ATIVIDADE:	1.071	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
NATUREZA DA DESPESA:	449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	470.000,00

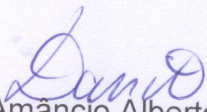
Art. 2º Será usado como fonte de recursos, para atender às finalidades do artigo anterior a anulação parcial da dotação orçamentária: 02.07.99.999.9999.9.999.999999, no valor de R\$ 70.000,00 e superávit financeiro apurado do balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 400.000,00 como se segue:

ÓRGÃO:	02	EXECUTIVO	
UNIDADE:	07	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE, TESOURARIA E MATERIAIS	
FUNÇÃO:	99	RESERVAS	
SUBFUNÇÃO:	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
PROGRAMA:	9999	RESERVAS	
PROJ/ATIVIDADE:	9.999	RESERVAS	
NATUREZA DA DESPESA:	999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL/2014 400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 25 de março de 2015.


Danilo Amâncio Alberto Costa
Prefeito Municipal